

EDITAL Nº 39/2022 - CEU GRADUAÇÃO

PROCESSO Nº 23106.116466/2022-67

INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA MORADIA ESTUDANTIL, MODALIDADE VAGA NA CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO DE GRADUAÇÃO

O Decano de Assuntos Comunitários, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital para inscrição no Programa de Moradia Estudantil, modalidade Vaga na Casa do Estudante Universitário de Graduação (CEU). A CEU Graduação é custeada por recursos próprios da Universidade de Brasília (fontes 112 e 250).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As bases legais que fundamentam a concessão dos programas de assistência estudantil da UnB são o Decreto Lei nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), o Decreto Lei 7.416 de 30 de dezembro de 2010 que regulamenta os arts. 10 e 12 da Lei nº 12.155, de 23 de dezembro de 2009, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária e o Ofício-circular nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC que dispõe sobre recomendações da CGU para a boa prática na gestão de programas de assistência estudantil.

1.1.1 O Programa de Moradia Estudantil, modalidade Vaga na Casa do Estudante de Graduação (CEU), é regido pela Resolução do Conselho de Administração (CAD) nº 6-2008.

1.2. Este Edital de seleção para a Casa do Estudante Universitário da Graduação (CEU) é executado em fluxo contínuo, isto é, conforme os estudantes são avaliados, estes passam a compor uma fila de espera dinâmica ordenada pelo índice de vulnerabilidade socioeconômica. De acordo com o surgimento de vagas, os primeiros da fila vão sendo convocados.

1.3. Será considerado **desistente** o estudante convocado que não responder, no prazo de 10 (dez) dias corridos, à convocação da COGEM para reunião de acolhimento e assinatura do termo de ocupação de vaga, salvo os casos que apresentarem justificativa médica comprovada por atestado.

1.3.1 A convocação para a reunião de acolhimento e assinatura do termo de ocupação de vaga se dará exclusivamente via e-mail institucional ou e-mail pessoal fornecidos pelo estudante no SIGAA. 1.3.1.1 É de inteira responsabilidade do estudante a correta informação do endereço de e-mail pessoal, bem como o acesso rotineiro ao e-mail institucional.

1.3.2 A lista contendo os convocados e a fila de espera será divulgada regularmente no site da DDS (dds.dac.unb.br).

1.3.2.1 Recomenda-se que o estudante acesse semanalmente o site da DDS para verificar a publicação da lista e o status de sua solicitação.

1.4. A concessão de moradia em vaga nos apartamentos da CEU-Graduação é gratuita, não havendo taxa de ocupação ou de manutenção.

1.5. É dever do estudante morador da CEU zelar pelos bens patrimoniais da UnB alocados no apartamento que vier a ocupar e respeitar as normas de convivência da casa.

1.6. Após o desligamento do programa o estudante terá o prazo de no máximo 15 (quinze) dias corridos para desocupar a vaga no apartamento.

2. DA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas do dia 11/10/2022 a 18/02/2023. Para se inscrever o estudante deverá:

- I. Acessar o SIGAA, no endereço www.sig.unb.br, com login e senha;
- II. Na tela inicial do discente, selecionar a opção “Meus Dados Pessoais” no canto superior direito, verificando e completando as informações sobre endereço e dados bancários.
- III. Aderir ao Cadastro Único, referente ao 2022.2, clicando em “Bolsas” --> “Cadastro Único” --> “Aderir”, preenchendo o formulário e anexando a documentação comprobatória, se necessário.
- IV. Se inscrever clicando na aba “Bolsas” --> “Solicitação de Bolsas” --> “Solicitação de Bolsa Auxílio” e selecionando a bolsa RESIDÊNCIA GRADUAÇÃO.

2.2. Caso o estudante já possua avaliação socioeconômica nos semestres 2021.2 ou 2022.1, poderá se inscrever neste edital sem solicitar nova avaliação socioeconômica. Neste caso, não é obrigatória a apresentação de documentação comprobatória.

2.3. Para estudantes que ainda não possuem avaliação socioeconômica nos semestres 2021.2 ou 2022.1, a inscrição no edital de avaliação socioeconômica é obrigatória, bem como a apresentação da documentação comprobatória.

3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 São critérios de participação:

- I. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UnB;
- II. Ter renda familiar bruta per capita de até um salário mínimo e meio;
- III. Ter residência fixa fora do DF e não ter família ou imóvel no DF. Casos de estudantes residentes no DF em regiões de difícil acesso, estudantes em situação de rua ou com rompimento de vínculo familiar serão analisados pela equipe da DDS, e poderão ser deferidos de acordo com a situação;
- IV. Preencher o Cadastro Único do SIGAA referente ao semestre 2022.2.
- V. Realizar a inscrição pelo SIGAA, conforme o disposto no item 2.1.
- VI. Para ser contemplado com o PME-G, o estudante deverá ter sua solicitação de avaliação socioeconômica DEFERIDA E CONTEMPLADA no SIGAA, com parecer favorável ao Programa Moradia Estudantil.

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO.

4.1. A classificação dos estudantes se dará de acordo com a pontuação socioeconômica definida pelo edital de avaliação socioeconômica. Quanto menor a pontuação, maior o índice de vulnerabilidade socioeconômica.

4.2. Havendo vagas disponíveis, os estudantes com Avaliação Socioeconômica Deferida e Contemplada no SIGAA, e com perfil para o PME-G, serão alocados na CEU- Graduação.

4.3. Não havendo vagas disponíveis, os estudantes serão colocados em fila de espera.

4.3.1. A fila de espera será dinâmica, por ordem de pontuação socioeconômica. Ou seja, a cada novo estudante avaliado, a fila de espera será recomposta.

4.3.2. O estudante poderá permanecer em fila de espera por até três semestres: o semestre no qual foi realizada a avaliação socioeconômica e os dois semestres subsequentes.

4.3.2.1. Para se manter na fila de espera, o estudante deverá solicitar, novamente, a vaga na CEU, por meio de edital, a cada semestre manter atualizado o CADASTRO ÚNICO.

4.3.2.2. Após três semestres, será necessário renovar a avaliação socioeconômica para poder retornar à fila de espera.

5. CRONOGRAMA

5.1. Inscrição de 11/10/22 a 18/02/23.

5.2. Convocação para ocupação de vagas 17/10/22 a 18/02/23, conforme disponibilidade de vagas e conclusão das avaliações socioeconômicas.

5.3. Agendamento de entrevista para assinatura de termo até 10 (dez) dias úteis após a convocação.

5.3.1. A convocação se dará por mensagem enviada ao e-mail institucional do estudante e será publicada em listagem semanal no site da DDS.

5.3.2 A partir da data de envio do e-mail de convocação, o estudante terá 10 (dez) dias úteis para entrar em contato com o Núcleo de Acolhimento Social e Psicológico (NASP), pelo e-mail: nasp.dds@unb.br, para agendar entrevista para assinatura de termo.

5.3.3 O estudante que não agendar entrevista no prazo estipulado pelo item 5.3 perderá a vaga e só poderá se inscrever novamente no semestre seguinte.

5.3.4 A entrevista é parte do processo seletivo e, caso o estudante seja avaliado como não possuindo perfil para habitação coletiva, poderá ser desclassificado mediante justificativa da equipe entrevistadora a ser avaliada pela Direção da DDS.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A lista de convocados e a fila de espera serão atualizados, semanalmente, no site da DDS em <http://dds.dac.unb.br/index.php/lista-de-selecionados-do-edital-32-2022-ceu-graduacao>.

6.2. A participação do estudante neste programa implica na aceitação das condições estabelecidas neste edital e nas normas e resoluções vigentes na UnB.

6.3. A permanência no programa está condicionada à renovação, a ser realizada anualmente por meio de edital específico.

6.4. A DDS poderá, a qualquer tempo, solicitar outras informações que julgar necessárias no sentido de confirmar a veracidade das informações prestadas pelo estudante, ou a complementação da documentação apresentada no SIGAA.

6.4.1 Informações falsas e/ou omissão de dados e documentos acarretarão no desligamento do programa e solicitação de restituição do recurso ao erário, sem prejuízo das sanções disciplinares ou judiciais cabíveis.

6.5. O estudante selecionado para ocupar uma vaga na CEU-Graduação, só poderá solicitar troca de modalidade após seis meses a partir da assinatura do termo de ocupação.

6.5.1. O estudante participante do Programa Moradia Estudantil (PME-G), modalidade vaga na CEU-Graduação, não poderá participar de edital seleção para o mesmo programa na modalidade pecúnia.

6.5.2. O estudante em fila de espera, por não ser ainda participante do programa, poderá concorrer ao edital de seleção para o PME-G na modalidade pecúnia. Caso seja selecionado, será excluído da fila de espera.

6.6 Os casos omissos identificados pela DDS serão analisados pelo DAC.

6.7 O ingresso no Programas de Assistência Estudantil geridos pela DDS, por meio de processo seletivo específico, gera presunção absoluta de que o discente conhece as exigências para o ingresso e a manutenção do benefício, regido pelo presente edital e suas respectivas resoluções, aceitando todos os termos e condições neles constantes, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

6.8 Eventuais mudanças na legislação ou em normativas da UnB podem retroagir sobre as regras deste edital e de normativas vigentes da assistência estudantil.

6.9 É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar as publicações referentes a este edital no endereço eletrônico da DDS (www.dds.dac.unb.br), bem como de manter seus dados pessoais atualizados junto à DDS e cumprir as etapas necessárias a esta renovação.



Documento assinado eletronicamente por **Ileno Izidio da Costa, Decano(a) de Assuntos Comunitários**, em 07/10/2022, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8796280** e o código CRC **B2652EF0**.